



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03 /2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.057/143/0001-09, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Jeferson Sedinei Moura da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de Identidade nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Ataides Pires, nº 173, centro, Inhacorá- RS.

CONTRATADA: CRISTIANA FRITZEN MONITORAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.436.500/0001-48, estabelecido na Avenida Avai, sala 01, nº 799, Centro, na cidade de Três de Maio -RS, CEP: 98910-000, neste ato representado pelo, Sr. Cristiana Fritzen, brasileira, inscrita no CPF nº 988.375.830-87, portadora da Carteira de Identidade nº 2074522943, residente e domiciliado na Av. Avai, nº799, centro, CEP nº 98910-000, Três de Maio -RS.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME E IMAGENS COM GRAVAÇÃO EXTERNA 24 HORAS/DIA, EM SETE DIAS DA SEMANA, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

3 DAS CONDIÇÕES

3.1 Os serviços de monitoramento e alarme deverá ocorrer:

- a) Gravação de imagem 24 horas/dia por sete dias da semana;
- b) Sistema de alarme nos horários em que a Câmara estiver sem expediente, diurno e noturno bem como finais de semana;

3.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes ao serviço, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

3.3 Declaram as partes contratantes que a CONTRATADA tem conhecimento técnico, assim como conhecimento fático de todo o equipamento instalado, além de se encontrar estabelecida com objeto Social específico neste ramo de atividade.

3.4 As partes esclarecem, para fins de eventual futura rescisão contratual que todo o sistema de alarme de monitoramento instalado junto às dependências da CONTRATANTE, é de propriedade da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

3.5 A CONTRATADA devera manter permanente equipe técnica de plantão, para fins de deslocamento imediato ao local do fato, por meio de veículo próprio, em caso de acionamento do alarme, sem previdência local, para o fim específico de verificar as causas do acionamento do sistema e, enfim tomar as devidas providências necessárias para restabelecer a situação e o equipamento ao estado anterior.

3.6 Na prestação de serviços continuado encontram-se incluído também, a responsabilidade da CONTRATADA permanente manutenção dos equipamentos cabendo a CONTRATANTE o pagamento de eventuais peças que foram quebradas em uso e, ou, danificadas por qualquer outra forma, como por exemplo, descargas atmosféricas.

3.7 A CONTRATADA obriga-se a realizar a correção de qualquer defeito ou peça, do equipamento de alarme instalado, no máximo em 24 horas, contados do dia da imperfeições no funcionamento, mediante deslocamento ao local do fato por meio de veículo próprio, sem qualquer custo adicional.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a comunicar no mesmo instante da ocorrência, a preposto da contratante, eventual furto, roubo, arrombamento do estabelecimento monitoramento, bem assim, registrar a ocorrência perante autoridade policial.

3.9 A CONTRATADA deverá fornecer as imagens, quando solicitadas pelo Diretor (a) Executivo (a) ou Presidente em exercício.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2019, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

4.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5 DO VALOR

O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do objeto nas condições estipuladas, será de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

6 DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal correspondente ao responsável pelo recebimento.

6.2 O pagamento somente será efetivado através de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.001339039 0001 , constantes do orçamento vigente.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Se no decorrer da sessão pública do processo de licitação ou na execução do objeto do presente processo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese do não cumprimento do Contrato por ambas as partes.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2019, de 06/05/2019, (Processo Administrativo nº 02/2019).**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

14 DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

E, por se acharem plenamēte justos e contratados, firmam o presente em três (2) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá, 20 de Maio de 2019




JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA
Presidente Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

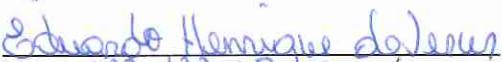


CRISTIANA FRITZEN
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF 03.311.670-28



CPF 023.472.680-50